



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3176

Ji-Paraná (RO), 10 de dezembro de 2019

SUMÁRIO

PORTARIA.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 01
PROCESSO AGERJI.....	PÁG. 01
EXTRATO CMJP.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
LEIS.....	PÁG. 06

PORTARIA

**PORTARIA Nº 016/PRES/AGERJI/2019
JI-PARANÁ 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

Nomeia membros da Comissão de Acompanhamento e Recebimento de material de consumo – Material Elétrico.
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento e Recebimento do material objeto do Processo Administrativo nº 22-64/2019.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

- I – Suelen Galvão Quirino – assistente técnica da AGERJI**
- II – Aline de Souza Almeida – Diretora de Contabilidade da AGERJI**
- III – Ursula Adrian de Araújo – Diretora Administrativo-financeira da AGERJI.**

Art. 2º A Comissão Especial deverá acompanhar a prestação dos serviços objeto do empenho referido no artigo primeiro desta portaria, além de certificar as notas fiscais.

Art. 3º As notas fiscais deverão ser certificadas por todos os membros da Comissão Especial.

Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial serão sem ônus para o Município e considerada de relevância, tendo seu termo final na expiração da vigência contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CLEDERSON VIANA ALVES
Diretor Presidente
Decreto nº 6157/GAB /PM/JP/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
N. 177/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-11867/11868/19/SE-MED**

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS, COTA PRINCIPAL DE 75% DO OBJETO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO OBJETO PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS NA CATEGORIA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Valor Estimado: **R\$ 3.980.067,56 (três milhões, novecentos e oitenta mil, sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 20

de dezembro de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2019.

Adriana Bezerra Reis
Pregocira
Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRHA N.º 074/2019

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, considerando a demissão do candidato **Jairo Nazaro dos Santos**, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

Cargo: F03 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - 07 VAGAS
Vaga: SEMED – ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
365.613-6	ADRIANO OLIVEIRA DO AMARAL	92,00	6º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado **Apto**, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº. 1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas)** horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **11/12/2019 à 09/01/2020**, de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min**.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2019.

João Vianney P. de Souza Junior
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 10254/GAB/PM/JP/2019

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos do Edital n.º 001/2017, Edital de Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RII, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processos Administrativo em que figure como indicado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.receita.federal.ro.gov.br SIGAP www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br

1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Site: www.jfrrj.jus.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admisional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho s/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho s/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Agente de Vigilância 40 Horas	Ensino Fundamental Completo (8ª Série ou Atual 9º Ano)

PROCESSO AGERJI

Processo nº 22-64/2019

Interessado: AGERJI

Assunto :Aquisição de Material Elétrico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1499/PGM/PMJP/2019, exarado pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Termo de Dispensa de Licitação nº 095/CPL/PMJP/2019, que tem por objeto a aquisição de material elétrico, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 02/08), para suprir as necessidades da AGERJI.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICO a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PUBLIQUE-SE.

À Diretoria de Contabilidade para empenho.

Ji-Paraná, 10 de dezembro de 2019.

Clederson Viana Alves
Diretor Presidente
Decreto nº 6157/GAB/PM/JP/2016

EXTRATO CMJP

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 250/CMJP/2019

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratado: **HAUFES & SANTOS CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA**

Objeto: Treinamento em Programações que abrange Licitações, Processo Administrativo e Pregão Eletrônico
Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil) reais

Dotação Orçamentária

A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 3211/2018 e suas alterações.

- 01 - Poder Legislativo
- 01 - Câmara Municipal
- 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
- 3.3.90.39.99 - Outros serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica
No valor de R\$ 9.000,00 (nove mil) reais

Prazo de Execução 25/11/2019 até 15 dias após a assinatura do contrato

Dárcia Nobre
Assessora Jurídica da CMJP
Portaria 021/2019
OAB/RO 4443

DECRETOS**DECRETO N. 12063/GAB/PM/JP/2019
29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Exonera Késia Domingos Pereira, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1694/PGM/PMJP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Késia Domingos Pereira, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 12064/GAB/PM/JP/2019
29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Exonera Caroline Abreu da Silva, do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1684/PGM/PMJP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Caroline Abreu da Silva, do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 12065/GAB/PM/JP/2019
29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Exonera Marivania Patriota Menezes, do cargo em comissão de Tesoureira Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0353/SEMFAZ/19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Marivania Patriota Menezes, do cargo em comissão de Tesoureira Municipal, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 12066/GAB/PM/JP/2019
29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Exonera Rosana David Dantas, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0353/SEMFAZ/19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Rosana David Dantas, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 12067/GAB/PM/JP/2019
29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Exonera Joana Darc Pereira Santos, do cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Km 05, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 203/GAB/SEMUSA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Joana Darc Pereira Santos, do cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Km 05, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 12068/GAB/PM/JP/2019
29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Nomeia Andreia Alves Teixeira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1694/PGM/PMJP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Andreia Alves Teixeira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 12069/GAB/PM/JP/2019
29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Nomeia Marivânia Patriota Menezes, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0353/SEMFAZ/19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Marivânia Patriota Menezes, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 12070/GAB/PM/JP/2019
29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Nomeia Rosana David Dantas, para ocupar o cargo em comissão de Tesoureira Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0353/SEMFAZ/19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Rosana David Dantas, para ocupar o cargo em comissão de Tesoureira Municipal, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 12071/GAB/PM/JP/2019
29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Nomeia Meire Van Aparecida Custodio, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Km 05, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 203/GAB/SEMUSA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Meire Van Aparecida Custodio, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Km 05, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 12072/GAB/PM/JP/2019
29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Revoga o Decreto n. 11024/GAB/PM/JP/2019 que concedeu a servidora municipal Simone Sousa Gonçalves, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal n. 1249/2003.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirco Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 0347/SEMFAZ/19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 11024/GAB/PM/JP/2019 que concedeu a servidora Simone Sousa Gonçalves, matrícula n. 14391 a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal n. 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12073/GAB/PM/JP/2019
29 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Simone Sousa Gonçalves, para ocupar a função gratificada de Assistente de Gabinete II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0347/SEMFAZ/19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Simone Sousa Gonçalves, para ocupar a função gratificada de Assistente de Gabinete II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12074/GAB/PM/JP/2019
29 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Sonia Pereira Freires, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 363/SEMAS/RH/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Sonia Pereira Freires, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12075/GAB/PM/JP/2019
29 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Caroline Abreu da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Procurador-Geral do Município, através do Memorando n. 1685/PGM/PMJP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Caroline Abreu da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12076/GAB/PM/JP/2019
02 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a renovação da cessão da servidora municipal Cláudia Luciana Couy, ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n° 060/2019/30ª ZE, e

Considerando o teor da Lei Federal n. 6.999/82, Resolução do TSE n. 23.523/2017 e Resolução do TRE n. 03/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a renovação da cessão da servidora Cláudia Luciana Couy, matrícula n° 2033, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - 30ª Zona Eleitoral de Ji-Paraná, até o dia 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus será suportado pelo Município de Ji-Paraná, com base na Lei Federal n. 6.999/82, Resolução do TSE n. 23.523/2017 e Resolução do TRE n. 3/2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 2 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12077/GAB/PM/JP/2019
02 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a renovação da cessão da servidora municipal Luzia da Costa Rocha Rossi, ao Governo do Estado de Rondônia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n. 4628/2019/GOV-RED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a renovação da cessão da servidora Luzia da Costa Rocha Rossi, Auxiliar Administrativo, 40 horas, matrícula n° 2750, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Governo do Estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12078/GAB/PM/JP/2019
02 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a renovação da cessão do servidor municipal Epaminondas Macedo Santos, à Assembléia Legislativa de Rondônia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, através do Ofício 644/2019/GP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a renovação da cessão do servidor Epaminondas Macedo Santos, Agente Administrativo, 40h, matrícula n° 7877, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, à Assembléia Legislativa de Rondônia, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pela Assembléia Legislativa de Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12079/GAB/PM/JP/2019
02 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera, a pedido, Lauriane do Nascimento Moraes do cargo efetivo de Merendeira do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Lauriane do Nascimento Moraes;
Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal n° 1405, de 22 de julho de 2005, e
Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-12978/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Lauriane do Nascimento Moraes do cargo efetivo de Merendeira do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Merendeira, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12080/GAB/PM/JP/2019
02 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera, a pedido, Gidely Pereira da Silva Oliveira do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Gidely Pereira da Silva Oliveira;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal n° 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-13510/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Gidely Pereira da Silva Oliveira do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12081/GAB/PM/JP/2019
02 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa o servidor Marcos Simão de Souza para atuar em Processo Administrativo Disciplinar como Defensor Dativo na defesa da indicada revel, Thalita Borges de Campos, no Processo Administrativo n° 1-4782/2019.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do artigo 200, § 2º, da Lei Municipal n° 1405/2005, que dispõe sobre a designação de Defensor Dativo ao indiciado revel em Processo Administrativo Disciplinar, e

Considerando o teor do Memorando n° 034/CPPAD/PMJP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor Marcos Simão de Souza para atuar no Processo Administrativo Disciplinar como Defensor Dativo, na defesa da indicada revel Thalita Borges de Campos, no Processo Administrativo n° 1-4782/2019.

Art. 2º O servidor ora designado como Defensor Dativo, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2º, artigo 200, da Lei Municipal n° 1405/05.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pelo servidor ora designado.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12082/GAB/PM/JP/2019
02 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Marília Dias de Oliveira Mendes, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n° 01/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Merendeira.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e Considerando o teor do Memorando n° 1365/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Marília Dias de Oliveira Mendes no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Merendeira (SEMED – Área Rural – EMEF Paulo Freire), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 01/2017/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PMJP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12083/GAB/PM/JP/2019
02 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Alfliane Aparecida Rodrigues de Carvalho, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n° 01/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Merendeira.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso

das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e Considerando o teor do Memorando n.º 1365/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Alfiliane Aparecida Rodrigues de Carvalho no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Merendeira (SEMED – Área Urbana), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n.º 01/2017/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PMJP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12084/GAB/PM/JP/2019
02 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Lidia Gisele Rinção Leal, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n.º 01/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Merendeira.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando n.º 1365/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Lidia Gisele Rinção Leal no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Merendeira (SEMED – Área Urbana), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n.º 01/2017/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PMJP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12085/GAB/PM/JP/2019
02 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Alessandra Alves Zelotes de Moraes, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n.º 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Supervisora Escolar.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e Considerando o teor do Memorando n.º 1365/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Alessandra Alves Zelotes de Moraes no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Supervisora Escolar (SEMED – Área Urbana), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n.º 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12086/GAB/PM/JP/2019
02 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a prorrogação de convênios com as Associações de Pais e Professores (APP's) referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício n. 644/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do prazo para a execução dos Convênios abaixo relacionados até o dia 31 de março de 2020:

- I - Convênio n. 007/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2909/2019;
- II - Convênio n. 022/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2551/2019;

- III - Convênio n. 024/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2528/2019;
- IV - Convênio n. 027/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2550/2019;
- V - Convênio n. 028/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2704/2019;
- VI - Convênio n. 031/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-3040/2019;
- VII - Convênio n. 032/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2530/2019;
- VIII - Convênio n. 043/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2699/2019;
- IX - Convênio n. 048/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2702/2019;
- X - Convênio n. 049/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2907/2019;
- XI - Convênio n. 050/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2908/2019;
- XII - Convênio n. 051/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2525/2019;
- XIII - Convênio n. 053/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2534/2019;
- XIV - Convênio n. 055/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2532/2019;
- XV - Convênio n. 056/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2536/2019;
- XVI - Convênio n. 057/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2553/2019;
- XVII - Convênio n. 058/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2527/2019;
- XVIII - Convênio n. 059/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2730/2019;
- XIX - Convênio n. 060/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2915/2019;
- XX - Convênio n. 062/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-3041/2019;
- XXI - Convênio n. 063/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2701/2019;
- XXII - Convênio n. 064/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2529/2019;
- XXIII - Convênio n. 065/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2727/2019;
- XXIV - Convênio n. 066/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2537/2019;
- XXV - Convênio n. 067/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2732/2019;
- XXVI - Convênio n. 068/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2695/2019;
- XXVII - Convênio n. 069/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2728/2019;
- XXVIII - Convênio n. 070/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2533/2019;
- XXIX - Convênio n. 071/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-3453/2019;
- XXX - Convênio n. 072/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2696/2019;
- XXXI - Convênio n. 073/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2547/2019;
- XXXII - Convênio n. 074/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2731/2019;
- XXXIII - Convênio n. 076/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-2539/2019;
- XXXIV - Convênio n. 077/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-4174/2019;
- XXXV - Convênio n. 078/PGM/PMJP/2019 – Processo Administrativo n. 1-4010/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12087/GAB/PM/JP/2019
02 DE DEZEMBRO DE 2019

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização dos festejos natalinos e de final de ano, oportunidade em que há tradicionalmente a confraternização familiar,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, vésperas de natal e ano novo.

Art. 2º Ficam excetuados da disposição contida no artigo 1º deste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos titulares.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 2 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12089/GAB/PM/JP/2019
02 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera, a pedido, Anne Jamilly Monteiro Apolinário Pinheiro do cargo efetivo de Cuidadora Educacional para Pessoas com Deficiência do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica

Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Anne Jamilly Monteiro Apolinário Pinheiro;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-12547/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Anne Jamilly Monteiro Apolinário Pinheiro do cargo efetivo de Cuidadora Educacional para Pessoas com Deficiência do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Cuidador Educacional para Pessoas com Deficiência, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12090/GAB/PM/JP/2019
02 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa a servidora Jeane Muniz Rioja Ferreira, para atuar com exclusividade junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 356/GAB/SEMEIA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora Jeane Muniz Rioja Ferreira, Fiscal Ambiental do Município de Ji-Paraná, para atuar no exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em caráter de exclusividade.

Art. 2º A servidora ora designada deverá desempenhar as seguintes tarefas:

I - orientar os procedimentos administrativos referentes a análise e encaminhamentos de procedimentos das ações fiscais como Auto de Infração, Embargos, Desembargos, Interdições e outros;

II - atender contribuintes usuários dos serviços da SEMEIA;

III - elaborar despachos saneadores de processos ambientais;

IV - preparar processos administrativos para respostas a outras secretarias, órgãos da Justiça, Ministério Público e outros, para subsidiar resposta da Titular da Pasta;

V - assistir a equipe técnica nas questões de Licenciamento Ambiental;

VI - auxiliar o Setor de Educação Ambiental, Setor da Recepção, Setor de Protocolo, Setor Administrativo, no que se refere a regular instrução dos processos quanto aos procedimentos legais de assuntos pertinentes desta Secretaria de Meio Ambiente;

VII - assessorar diretamente a Secretaria de Meio Ambiente no que for necessário;

VIII - prover a Secretaria de Meio Ambiente, auxiliando na dinamização dos serviços do referido órgão, relacionados ao Código Ambiental Municipal e demais Normas Ambientais vigentes;

IX - proceder ainda com outras atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º Pela execução das atividades, a servidora receberá mensalmente a produtividade referente a 5.000 (cinco mil) cotas, com fundamento no artigo 1º, § 2º da Lei 2150/2011.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos n.ºs 4674/GAB/PM/JP/2015 e 7172/GAB/PM/JP/2017.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 2 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12097/GAB/PM/JP/2019
04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a tipologia da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa, modificando o Decreto n. 3703, de 22 de outubro de 2014.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 708/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida que a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa enquadra-se na tipologia “Escola Urbana Núcleo 2”, acrescendo a alínea “h”, ao inciso II do artigo 1º do Decreto n.º 3703/GAB/PM/JP/2014, conforme a seguir descrito:

Art. 1º

II. Escola Urbana Núcleo 2:

h) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12100/GAB/PM/JP/2019
06 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a alteração do Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, estabelecido no artigo 14 da Lei Municipal nº 1403/2005, e da outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas na alínea "a" do inciso IV, do artigo 14, da Lei Municipal n. 1403/2005, e

Considerando solicitação o teor do Memorando n. 524/FPS/2019 e Memorando nº 0367/SEMPAZ/19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a planilha de amortização do *déficit* atuarial previsto na Avaliação Atuarial de 2019, de acordo com inciso IV, do artigo 14, da Lei nº 1403/2005.

Art. 2º O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de R\$ 65.033.745,05 (sessenta e cinco milhões, trinta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos) indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2019, será amortizado em 28 (vinte e oito) anos através de aportes mensais iniciados com R\$ 210.901,99 (duzentos e dez mil, novecentos e um reais e noventa e nove centavos) de acordo com Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO

Ano	Base de Cálculo	Aporte Anual	Aporte Mensal
	RS	RS	RS
2019	73.570.461,89	2.530.823,89	210.901,99
2020	74.306.166,51	2.735.349,18	227.945,76
2021	75.049.228,18	2.943.711,89	245.309,32
2022	75.799.720,46	3.155.968,33	262.997,36
2023	76.557.711,67	3.372.175,52	281.014,63
2024	77.323.294,84	3.592.391,25	299.365,94
2025	78.096.527,79	3.816.674,09	318.056,17
2026	78.877.493,07	4.045.083,34	337.090,28
2027	79.666.268,00	4.277.679,11	356.473,26
2028	80.462.930,68	4.514.522,29	376.210,19
2029	81.267.559,99	4.755.674,56	396.306,21
2030	82.080.235,59	5.001.198,42	416.766,54
2031	82.901.037,94	5.251.157,20	437.596,43
2032	83.730.048,32	5.505.615,03	458.801,25
2033	84.567.348,80	5.764.636,90	480.386,41
2034	85.413.022,29	6.028.288,65	502.357,39
2035	86.267.152,52	6.296.636,97	524.719,75
2036	87.129.824,04	6.569.749,43	547.479,12
2037	88.001.122,28	6.847.694,47	570.641,21
2038	88.881.133,40	7.130.541,44	594.211,79
2039	89.769.944,84	7.418.386,85	618.198,90
2040	90.667.644,29	7.711.233,32	642.555,44
2041	91.574.320,73	8.009.080,37	667.339,00
2042	92.490.063,94	8.311.928,42	692.500,70
2043	93.414.964,58	8.619.776,97	718.089,74
2044	94.349.114,22	8.932.625,42	744.055,44
2045	95.292.605,36	9.250.473,26	770.367,79
2046	96.245.531,42	9.573.320,61	797.000,00

DECRETO N. 12101/GAB/PM/JP/2019
06 DE DEZEMBRO DE 2019

Renova a cessão do servidor municipal Raimundo Araújo Dias, ao Município de Porto Velho - Rondônia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 4617/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, e

Considerando manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando n. 718/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão do servidor Raimundo Araújo Dias, Agente de Vigilância, matrícula nº 12646, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Porto Velho - Rondônia, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município

de Porto Velho - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12102/GAB/PM/JP/2019]
06 DE DEZEMBRO DE 2019

Renova a cessão da servidora municipal Rosiane de Souza Vilhena, ao Município de Porto Velho - Rondônia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 4617/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, e

Considerando manifestação favorável expedida pela Secretária Municipal de Educação, através do Memorando n. 718/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora Rosiane de Souza Vilhena, Agente Administrativo, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Porto Velho - Rondônia, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Porto Velho - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12103/GAB/PM/JP/2019
06 DE DEZEMBRO DE 2019

Renova a cessão da servidora municipal Elizangela Alves da Costa Freitas, ao Município de Cacoal - Rondônia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n. 707/2019-PMC/GAB, da Prefeitura Municipal de Cacoal, e

Considerando manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando n. 719/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora Elizangela Alves da Costa Freitas, Agente de Vigilância, matrícula nº 13158, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Cacoal - Rondônia, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Cacoal - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12104/GAB/PM/JP/2019
06 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a cessão da servidora municipal Jucelia Castelan dos Santos Arçari, ao Município de Cacoal - Rondônia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n. 717/2019-PMC/GAB, da Prefeitura Municipal de Cacoal, e

Considerando manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando n. 719/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora Jucelia Castelan dos Santos Arçari, Professora Nível II, 25 horas, matrícula nº 13839-1, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Cacoal - Rondônia, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Cacoal - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12105/GAB/PM/JP/2019
06 DE DEZEMBRO DE 2020

Renova a cessão da servidora municipal Priscila Karla Santana de Freitas, ao Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso

das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n. 599/GP/19, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, e

Considerando manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício n. 719/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora Priscila Karla Santana de Freitas, Professora Licenciatura Plena II - 30 horas, matrícula nº 14.416, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12106/GAB/PM/JP/2019
06 DE DEZEMBRO DE 2019

Renova a cessão da servidora municipal Alzilane Teixeira Maia, ao Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n. 620/GP/19, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, e

Considerando manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando n. 721/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora Alzilane Teixeira Maia, Professora, matrícula nº 12318, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12107/GAB/PM/JP/2019
06 DE DEZEMBRO DE 2019

Renova a cessão da servidora municipal Vilma Soares da Costa Barros, ao Município de Urupá - Rondônia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício 281/2019 - GP, do Município de Urupá, e

Considerando o teor do Memorando n. 722/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora Vilma Soares da Costa Barros, Professora, matrícula nº 12354, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Urupá - Rondônia, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Urupá - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12108/GAB/PM/JP/2019
06 DE DEZEMBRO DE 2019

Renova a cessão da servidora municipal Maria Ferreira de Paula, ao Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 622/GAB/2018, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, e

Considerando o teor do Memorando nº 723/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora Maria Ferreira de Paula, Professora, matrícula nº 10803, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12109/GAB/PM/JP/2019
06 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a renovação da cessão da servidora municipal Ana Maria Ávila dos Santos, ao Município de Cacoal - Rondônia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n. 697/2019-PMC/GAB, da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, e

Considerando manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando n. 724/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora Ana Maria Ávila dos Santos, Professora, matrícula n.º 13174, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Cacoal - Rondônia, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Cacoal - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12110/GAB/PM/JP/2019
06 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Marilza Ferreira Lisboa, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Parecer Jurídico n. 1342/PGM/2019 exarado às fls. 12/13 do Processo n. 6-12471/2019, e tendo em vista a necessidade de garantir estabilidade provisória à gestante,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Marilza Ferreira Lisboa, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N.º 12111/GAB/PM/JP/2019
06 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera Maria Clarete Ferreira, da função gratificada de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres de Oliveira, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 704 e 713/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Maria Clarete Ferreira, da função gratificada de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres de Oliveira, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N.º 12112/GAB/PM/JP/2019
06 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Maria Clarete Ferreira, para ocupar a função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 704 e 713/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Maria Clarete Ferreira, para ocupar a função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 2".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12119/GAB/PM/JP/2019
09 DE DEZEMBRO DE 2019

Constitui e nomeia Comissão Especial para realizar a capacitação dos servidores municipais.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de capacitar os servidores públicos municipais, proporcionando um desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para realizar a capacitação dos servidores da administração pública direta, indireta, autarquias e fundações que compõem o Poder Executivo Municipal, composta pelos membros a seguir nominados:

I - Lidiane Tanazildo da Costa;
II - Armando Reigota Ferreira Filho;
III - Débora Cristine Pellenz.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente comissão serão sem ônus para o Município e considerados de grande relevância.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12120/GAB/PM/JP/2019
09 DE DEZEMBRO DE 2019

Renova a cessão da servidora municipal Solange Aparecida Sabino da Silva, ao Município de Cujubim - Rondônia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício 407/2018-PMC/GAB, da Prefeitura do Município de Cujubim, e

Considerando manifestação da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando n. 727/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora Solange Aparecida Sabino da Silva, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n.º 11848, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Cujubim - Rondônia, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da presente renovação de cessão será suportado pelo Município de Cujubim - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12121/GAB/PM/JP/2019
09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o contido no Decreto Municipal n.º 11817 de 04 de outubro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, a qual caberá apurar a necessidade e viabilidade da obtenção de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres preliminares para a estruturação do projeto de parcerias público-privadas e/ou concessões objeto do PMI.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das propostas do PMI será composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro:

I – Sidney Duarte Barbosa;

II – Angelo Luiz Ataíde Moroni;
III – Kátia Regina Casula;
IV – Pedro Cabeça Sobrinho;
V – Cleudson Viana Alves.

Parágrafo Único. Caberá à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, a análise dos custos financeiros do objeto do PMI e/ou de estudos preliminares porventura necessários, e, caso os valores apresentados sejam superiores aos de mercado, deverá, a mesma, comunicar o fato ao interessado e solicitar-lhe esclarecimentos.

Art. 3º Ficará a critério da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das propostas do PMI a duração e a periodicidade das reuniões ordinárias, bem como, a realização das reuniões extraordinárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEIS

LEI N.º 3281 04 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO
Republicação

Dispõe sobre a denominação do Residencial Araçá para Bairro Araçá, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei 3281, foi publicada no Diário Oficial do Município n. 3151, edição de 1º de novembro de 2019, p. 2, contendo erro redacional que compromete sua aplicabilidade, sendo que nos incisos XLV e XLVI do artigo 2º, constou a expressão "Rua", onde deveria ser "Avenida";

Considerando o teor do ofício n.º 131/DL/CMJP/2019 da Câmara Municipal;

Considerando, assim, ser necessária a republicação da referida Lei com o texto final, retificado;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e **republica** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Loteamento Residencial Araçá de Bairro Araçá, no 1º Distrito de Ji-Paraná.

Art. 2º Denominam-se as ruas do Bairro Araçá com as seguintes nomenclaturas:

- | | |
|----------|--|
| I. | Rua Araçá 01 para Rua Darcides Geraldo Pontes; |
| II. | Rua Araçá 02 para Rua João Bosco; |
| III. | Rua Araçá 03 para Rua Antônio do Monte da Silva Potiguar; |
| IV. | Rua Araçá 04 para Rua Nadil Gomes Duarte; |
| V. | Rua Araçá 05 para Rua Neigmar Pinto da Silva; |
| VI. | Rua Araçá 06 para Rua Rosângela de Andrade Martins; |
| VII. | Rua Araçá 07 para Rua Raimundo Rufino Machado; |
| VIII. | Rua Araçá 08 para Rua Luiz Baltazar Pereira; |
| IX. | Rua Araçá 09 para Rua João Dias; |
| X. | Rua Araçá 10 para Rua Benedito Dionizio Tavares; |
| XI. | Rua Araçá 11 para Rua Antônia Gomes da Silva; |
| XII. | Rua Araçá 12 para Rua Antônio Pereira da Silva; |
| XIII. | Rua Araçá 13 para Rua Eliane da Silva; |
| XIV. | Rua Araçá 14 para Rua Maria da Penha Alves Vieira; |
| XV. | Rua Araçá 15 para Rua Terezinha Pereira de Souza; |
| XVI. | Rua Araçá 16 para Rua Divino de Barros Sobrinho; |
| XVII. | Rua Araçá 17 para Rua João Tomaz dos Santos; |
| XVIII. | Rua Araçá 18 para Rua Jocimar Coutinho Rodrigues; |
| XIX. | Rua Araçá 19 para Rua Luiz Elery Pereira; |
| XX. | Rua Araçá 20 para Rua Raimundo Moreira de Holanda; |
| XXI. | Rua Araçá 21 para Rua Nobuo Sakuno; |
| XXII. | Rua Araçá 22 para Rua Armeiro Alverino Alves de Souza; |
| XXIII. | Rua Araçá 23 para Rua Alban Pasold; |
| XXIV. | Rua Araçá 24 para Rua Sergio Oliveira dos Santos; |
| XXV. | Rua Araçá 25 para Rua Santa Eufrazia de Souza; |
| XXVI. | Rua Araçá 26 para Rua Anorina Maria da Silva; |
| XXVII. | Rua Araçá 27 para Rua Antônio Dalla Martha; |
| XXVIII. | Rua Araçá 28 para Rua José Antônio Raul Iglesias Moreda (Raul Espanhol); |
| XXIX. | Rua Araçá 29 para Rua Clodomiro Depieri Sanches; |
| XXX. | Rua Araçá 30 para Rua Rosângela Reis; |
| XXXI. | Rua Araçá 31 para Rua José Maria Pontes; |
| XXXII. | Rua Araçá 32 para Rua Antônio Ignácio Casula; |
| XXXIII. | Rua Araçá 33 para Rua Anna Ferrari; |
| XXXIV. | Rua Araçá 34 para Rua Elena Tavares; |
| XXXV. | Rua Araçá 35 para Rua Maria Galdino da Costa; |
| XXXVI. | Rua Araçá 36 para Rua Eliza Laurentino Nobre; |
| XXXVII. | Rua Araçá 38 para Rua Cosmo Alves da Silva; |
| XXXVIII. | Rua Araçá 39 para Rua Pr. Walquer Jarbas dos Santos; |
| XXXIX. | Rua Araçá 40 para Rua Dr. Edson Holanda (Continuação); |
| XL. | Rua Araçá 41 para Rua Rio Tapajós (Continuação); |
| XLI. | Rua Araçá 42 para Rua João dos Santos Filho (Continuação); |
| XLII. | Rua Araçá 43 para Rua Padre Ângelo Cerri (Continuação); |
| XLIII. | Rua Araçá 44 para Rua Leda Alencar da Silva; |
| XLIV. | Rua Araçá 45 para Rua Raimundo Alves da Silva; |
| XLV. | Avenida Araçá 01 para Avenida Nair Almeida e Silva Teixeira; |
| XLVI. | Avenida Araçá 02 para Avenida Manoel Fernandes Teixeira |

(Neneo Teixeira).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI Nº 3288 **05 DE DEZEMBRO DE 2019**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Institui o serviço de plantão de sobreaviso, no âmbito do Município de Ji-Paraná, fixa a respectiva remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o regime de plantão de sobreaviso no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

§ 1º Os serviços de plantão de sobreaviso, instituídos para o pronto atendimento das necessidades essenciais do serviço público de saúde no âmbito do Município, são disciplinados na forma e condições previstas nesta Lei.

§ 2º Serviço de sobreaviso é aquele em que o servidor titular do cargo de Médico estiver, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo efetivo, fora da instituição hospitalar e disponível ao pronto atendimento das necessidades essenciais de serviço, permanecendo à disposição da instituição de saúde, de forma não-presencial, cumprindo escala de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial.

Art. 2º O servidor em serviço de sobreaviso, deverá apresentar-se no local de trabalho ou outro local determinado, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após a comunicação.

§ 1º O servidor também poderá estar à disposição em outro local

dentro do perímetro urbano do Município, desde que o local seja de fácil acesso e comunicação efetiva e instantânea com o mesmo.

§ 2º O servidor em regime de sobreaviso terá convocação estabelecida previamente através de ato próprio da Administração, exceto em casos excepcionais, devendo a escala de sobreaviso do mês subsequente ser afixada no mural da unidade de trabalho até o 28º dia do mês.

§ 3º O regime de disponibilidade médica em plantão de sobreaviso, caracteriza-se pela prestação de 12 (doze) horas contínuas, onde cada período de sobreaviso não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas ou 120 (cento e vinte) horas mensais, excluído o horário normal de trabalho.

§ 4º No estabelecimento da escala de sobreaviso prevista no §3º, sempre que possível, obedecer-se-á a rotatividade dos médicos lotados na Secretaria.

§ 5º A inobservância injustificada do disposto no *caput* deste artigo acarretará na perda automática do valor relacionado ao plantão de sobreaviso não atendido e configurará em descumprimento do dever funcional e sujeitará o servidor as penalidades disciplinares previstas em lei.

§ 6º Fica expressamente proibido aos Médicos que estiverem escalados no regime de plantão de sobreaviso, realizar trocas de escala sem prévia, formal e expressa autorização do chefe ou diretor na unidade de saúde em que estiver lotado.

Art. 3º As horas de sobreaviso serão calculadas e pagas ao servidor na folha de pagamento do mês subsequente, adotando-se por base o valor do plantão extraordinário previsto da Lei 3.236/2019, ou seja, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por 12 (doze) horas consecutivas de trabalho.

§ 1º A Remuneração da hora de sobreaviso corresponderá a 72% (setenta e dois por cento) da hora paga pelo plantão extraordinário, ou seja, possuirá o valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais).

§ 2º Quando houver o chamado para o serviço, as horas efetivamente trabalhadas serão remuneradas com o mesmo valor pago pela hora do plantão extraordinário, ou seja, possuirá o valor de R\$ 91,67 (noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

§ 3º Caso o valor adimplido pelo plantão extraordinário seja atualizado, os valores constantes da presente lei serão atualizados

automaticamente.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento dos plantões de sobreaviso ou disponibilidade será exercida pela Direção Clínica do Hospital Municipal, juntamente com a Direção Administrativa da Unidade e o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º Os valores relativos ao Regime Especial instituído por esta lei, não se incorporam aos vencimentos.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada no que couber através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI Nº 3289 **05 DE DEZEMBRO DE 2019**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Declara de Utilidade Pública a Associação de pais e amigos dos autistas de Ji-Paraná – AMAJI.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de pais e amigos dos autistas de Ji-Paraná – AMAJI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO



JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal